

74
L. C. C. B.

Lei N° 92 / 78 DE 23 DE janeiro DE 1978

"IMPLANTAÇÃO NOVA ESTRUTURA DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE Formoso do Araguaia, Estado de Goiás, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia, Estado de Goiás, com a denominação/de função ou cargo e vencimento a saber:

<u>TÍTULO - FUNÇÃO OU CARGO</u>	<u>PADRÃO VENCIMENTO MENSAL</u>
<u>COORDENAÇÃO SUPERIOR</u>	
<u>Gabinete do Prefeito</u>	
^{MOTORISTA} <u>SECRETARIA ADMINISTRATIVA</u>	ÚNICO Cr\$ 2.000,00
<u>Administração Geral</u>	
Secretario contador	ÚNICO Cr\$ 6.000,00
Auxiliar da Secretaria	ÚNICO Cr\$ 800,00
Porteiro da Prefeitura	ÚNICO Cr\$ 800,00
<u>Administração das Receitas</u>	
coletor	ÚNICO Cr\$ 3.500,00
Tesoureiro	ÚNICO Cr\$ 3.500,00
Auxiliar da Tesouraria	ÚNICO Cr\$ 700,00
Fiscal Geral	ÚNICO Cr\$ 2.500,00
Fiscal Auxiliar	ÚNICO Cr\$ 2.000,00
Fiscais Rurais	ÚNICO Cr\$ 1.000,00
<u>Comunicação Convencional</u>	
Encº do posto do correio	ÚNICO Cr\$ 1.500,00
<u>Defesa Sanitária Animal</u>	

Vacinador

único

Cr\$ 1.300,00

EDUCAÇÃO E CULTURA

Ensino Regular

Diretor - professor do
Educandário Municipal

Formoso do Araguaia único

Cr\$ 3.700,00

Secretaria - professor
do Educandário Mu-

nicipal Formoso do Araguaia único

Cr\$ 3.100,00

Professor do Educandário

Municipal Formoso

do Araguaia

único

Cr\$ 900,00

Diretor - Supervisor

do Ensino Municipal único

Cr\$ 3.500,00

Professor Municipal - sede único

Cr\$ 900,00

Professor Municipal -

RURAL -

único Cr\$

800,00

Supervisora da Merenda

Escolas

único Cr\$

1.600,00

Zelador Escolas - sede

único Cr\$

800,00

Merendeira - sede

único Cr\$

900,00

Merendeira - Rural

único Cr\$

800,00

Enc.º do Mobral

único Cr\$

800,00

TÍTULO - Função ou cargo PADRÃO VENCIMENTO MENSAL

SAÚDE E SANEAMENTO

Saúde

Atendente do posto de Saúde único Cr\$ 200,00

Motorista

único Cr\$ 2.000,00

Zelador do posto de saúde único Cr\$ 700,00

Saneamento

Enc.º dos serviços abastecimento

de água

único Cr\$ 2.000,00

ENERGIA E RECURSOS Minerais

(Continuação)

ENC.º do Motor de Luz Sede Único CR\$ 2.000,00

ENC.º do motor de Luz Distrito Único CR\$ 1.700,00

SERVICOS URBANOS

ENC.º da Limpeza pública Único CR\$ 1.000,00

Zelador do Mercado Único CR\$ 800,00

Zelador do Matabuso Único CR\$ 800,00

Zelador do Cemitério Único CR\$ 800,00

TRANSPORTESEstrada Vicinais

Chefe do D.M.E.R. Único CR\$ 2.500,00

Chefe de Obras Único CR\$ 2.500,00

ENC.º do Almoزارizado do D.M.E.R. Único CR\$ 1.300,00

ART. 2º) - Fica o poder executivo Municipal autorizado a contratar o pessoal necessário ao atendimento necessidades públicas, bem como autorizado Fica a abrir crédito especial para satisfazer aos encargos autorizados por esta lei, segundo as normas da lei Federal nº 4320

Art. 3º) - Os efeitos desta lei são contados a partir de 1º de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do prefeito municipal de
Fermoso do Araguaia, aos 23 dias do mês de
janeiro de 1978.

PREFEITO MUNICIPALSECRETARIO 